



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 147/2.012

em 30 de março de 2012

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

**45 / 12**

Senhor Presidente,

Considerando que o art. 1º da Lei 5.528/2012, não constou índice de reajustamento, bem como o período da locação a que se propõe;

considerando que por um lapso foi citado no art. 3º dotações orçamentárias do exercício seguinte, sendo o correto “exercício corrente”;

considerando a grande demanda que requer abrigo na cidade de Jales, para tratamento de oncologia, mister se faz a alteração da referida Lei,

submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o PROJETO DE LEI que “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 5.528, DE 22 DE MARÇO DE 2.012, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.”.

Encarecendo a necessidades de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, pelo que antecipamos os nossos melhores agradecimentos, renovamos a Vossa Excelência e aos Dignos Pares, protestos de elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

  
**WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**ELIAS ANTONIO NETO**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Birigui  
**BIRIGUI**



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **PROJETO DE LEI 45/12**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 5.528, DE 22 DE MARÇO DE 2012, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,  
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** – Os artigos 1º e 3º da Lei nº 5.528, de 22 de março de 2012, que “Dispõe sobre despesa oriunda de locação de imóvel, nos termos que especifica”, passam a ter a seguinte redação:

“**ART. 1º** -- O Poder Executivo, conforme disponibilidade orçamentária poderá assumir despesas inerentes à locação de um imóvel localizado no Município de Jales, pelo valor de até R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) mensais, que poderá ser reajustado anualmente de acordo com o índice oficial IPCA, bem como despesas de adequação, manutenção, mobiliário e utensílios necessários para abrigar pacientes em tratamento prolongado na Fundação Pio XII, e encaminhados à UNIDADE JALES.

.....

**ART. 3º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias do exercício corrente, suplementadas se necessário.”

**ART. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**  
Prefeito Municipal